CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 25/03/25
Presidente

Projeto de Lei nº 3.708/2025

Ementa: Dispõe sobre a celebração de convênio com empresas público-privadas para criação de uma exposição comercial municipal de economia criativa e turismo no sítio histórico de Igarassu e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a celebração de convênio com empresas público-privadas para a criação de uma Exposição Comercial Municipal de Economia Criativa e Turismo, a ser realizada no Sítio Histórico de Igarassu, com periodicidade semanal (aos Sábados) ou quinzenal, conforme planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Exposição Comercial Municipal de Economia Criativa e Turismo tem como objetivo fomentar a economia local, incentivar o turismo, estimular o empreendedorismo e valorizar a identidade cultural do município, reduzindo os custos para o Poder Público por meio de parcerias com empresas público-privadas.

Art. 3º A realização e produção da exposição comercial ficarão sob responsabilidade das empresas parceiras, que atuarão na estruturação, montagem, logística e demais necessidades operacionais do evento, cabendo à Prefeitura Municipal apenas a disponibilização do espaço público para sua realização e o monitoramento do evento.

Art. 4º A participação na exposição comercial será aberta a comerciantes, artesãos, produtores rurais e empreendedores locais, os quais serão selecionados por meio de um formulário de inscrição.

Art. 5º O evento poderá contar com atividades culturais, apresentações artísticas e gastronômicas que valorizem a cultura local, fortalecendo o turismo e a economia criativa do município.

Art. 6º As empresas parceiras poderão, mediante contrato e regulamentação do Poder Executivo, obter contrapartidas como espaço para divulgação de suas marcas e serviços dentro do evento, desde que respeitados os princípios do interesse público e da valorização cultural e econômica local.

Art. 7º Fica estabelecido que todas as taxas, encargos e demais custos inerentes à realização da Exposição Comercial Municipal de Economia Criativa e Turismo serão de responsabilidade exclusiva das empresas conveniadas, não cabendo ao Poder Público quaisquer ônus financeiros além da disponibilização e

monitoramento do espaço destinado ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO EXPEDIENTE
EM 25/03/25
Presidente

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 18 de março de 2025.

Jefferson Albuquerque (Son)
Vereador